



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 615

00062

DATA EMENDA 23/05/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 615, DE 17 DE MAIO DE 2013, DOU 21.05.13		
TIPO 1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA			
AUTOR Deputado Dr. Jorge Silva	PARTIDO PDT	UF ES	PÁGINA

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso I do art. 1º da Medida Provisória n. 615/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....
.....

I - a subvenção será concedida aos produtores fornecedores independentes diretamente ou por intermédio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas de açúcar e às destilarias localizadas **na área de atuação da Sudene e nos demais Municípios do Estado do Espírito Santo**, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, e a produção dos respectivos sócios e acionistas;

JUSTIFICAÇÃO

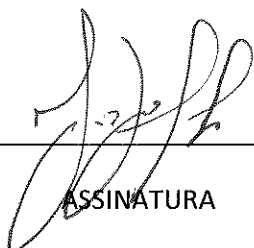
Apresente proposta de emenda pretende incluir novas regiões à área de abrangência dos benefícios aos pequenos produtores de cana de açúcar dispostos na MP 615.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>23/05/2013</u> , às <u>15:45</u>
Givago Costa, Mat. 257610

Em seu art. 1º, inciso I, á referida MP inclui na sua área de atuação somente a região Nordeste, que sofrem com a seca e prejuízos na agricultura, **excluindo, entretanto**, outros estados que sofrem com a seca a exemplo dos que estão na área de atuação da SUDENE e demais municípios do Espírito Santo, e que possuem características edafoclimáticas semelhantes, necessitando também dos incentivos estabelecidos na medida provisória, o que garantirá condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem.

DATA

23/05/13



ASSINATURA